



CONTRATO Nº 192/2023

Autorizado no

Processo Licitatório nº 3142/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ACADEMIA PROCORPO LTDA., ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE HORÁRIOS DE PISCINA COBERTA E AQUECIDA PARA A EXECUÇÃO DAS AULAS DE HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Juventude, Sr. **LUCIANO ANTONACCI**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 22.810.558-2 e CPF/MF sob o nº 260.238.878-56, de outro lado, a empresa **ACADEMIA PROCORPO LTDA.**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.807.038/0001-82, com sede na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, à Rua Antônio Prado, nº 374, Bairro/Jardim: Centro, CEP: 13.900-374, representado(a) pelo(a) Sr.(a) **MARA SILVIA GUILARDI DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), capaz, portador(a) da cédula de identidade RG nº 14.847.986-8 e CPF/MF nº 024.709.178-24, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 062/2023, constante do Processo Licitatório Nº 3142/2023 em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se a fornecer a locação de horários de piscina coberta e aquecida para a execução das aulas de hidroginástica e natação, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 062/2023, conforme edital e anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.
1	Locação de piscina Para Hidroginástica em ambiente coberto e fechado, com medidas mínimas de 8 metros de comprimento por 5 metros de largura, profundidade de no mínimo 0,55 m e no máximo 0,65 m na parte mais rasa aumentando gradativamente até no mínimo 1,55 m e no máximo 1,65 m na parte mais profunda ou profundidade constante entre 1,20 m e 1,40 m, tratamento da água com cloro ou sal não iodado, controle de PH, aquecimento constante da água entre 28 e 32 graus centígrados, vestiários e acessibilidade para portadores de necessidades especiais. O local deverá dispor de materiais para a prática de hidroginástica: coletes cervicais; halteres de EVA; halteres de PVC; palmares; espaguetes; bolas; munhequeiras e caneleiras de EVA. O imóvel deve estar situado na zona urbana do Município de Amparo.	Hora/Aula	500
2	Locação de piscina para Natação em ambiente coberto e fechado, com medidas mínimas de 20 metros de comprimento por 6 metros de largura, a piscina deverá ter no mínimo 3 raias oficiais com 2 metros de largura cada, bandeiras oficiais para nado de costas e marcação de fundo para demais nados, profundidade entre 1,20 m e 1,40 m, blocos de saída oficial nas raias, demarcação da piscina com raias oficiais anti-marola, barras de aço inox em todo o comprimento em uma das bordas, tratamento da água com cloro ou sal não iodado, controle de PH, aquecimento constante da água entre 28 e 34 graus centígrados, vestiários e acessibilidade para portadores de necessidades especiais. O imóvel deve estar situado na zona urbana do Município de Amparo.	Hora/Aula	700

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A locação a que se refere este objeto será utilizada para a execução de aulas de natação oferecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. A grade horária será definida conforme demanda do **CONTRATANTE** e será comunicada à **CONTRATADA** com um prazo mínimo de 10 dias antes do início da execução das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogados a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O objeto deste contrato será prestado pelo preço total estimado em R\$213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado conforme o número de horas aulas utilizadas, e em 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal e aprovação da secretaria solicitante, conforme

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente: 11.02.27.812.1101.4.055.339039.01.1100000 - Secretaria de Esporte e Juventude / Condicionamento Físico, Saúde e Qualidade de Vida / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Fonte 01 (Tesouro).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – O CONTRATANTE poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa correspondente a 10% do valor do contrato;
 - 2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de

Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

6. Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que o **CONTRATANTE** poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-ão a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS - A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão

pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Esporte e Juventude: Sr. Luciano Antonacci- C.P.F.: 260.238.878-56 - Gestor;
2. Sr. Yuji Eduardo Umebara - Diretor de Esportes – Fiscal do contrato – C.P.F.: 180.741.138-92;
3. Sr. Ricardo Henrique Koski (Prática Desportiva – Gestor do Contrato) – C.P.F.: 215.439.838-39;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CADASTRO CORPORATIVO
TCESP – CadTCESP – A **LOCADORA** deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, emitida mediante cadastro dos dados do representante legal/proprietário, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do TCESP (www.tce.sp.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas



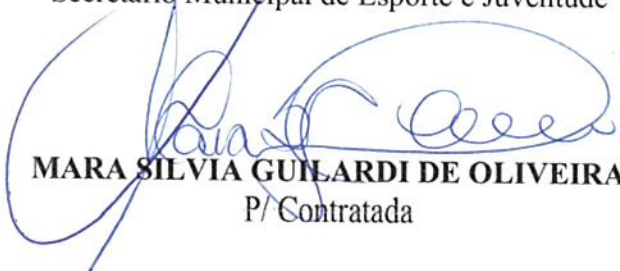
pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

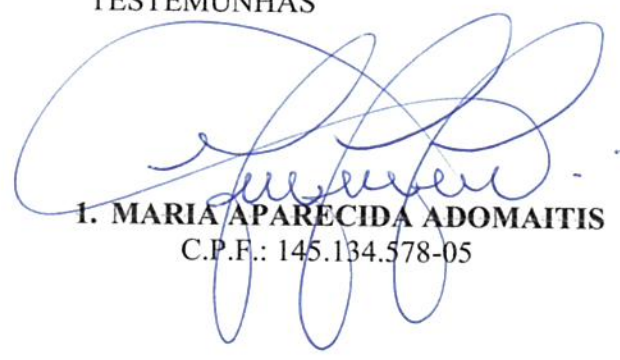
E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

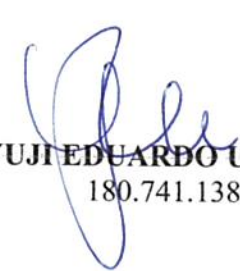
Amparo, 03 de julho de 2023.


LUCIANO ANTONACCI
Secretário Municipal de Esporte e Juventude


MARA SILVIA GUILARDI DE OLIVEIRA
P/ Contratada

TESTEMUNHAS


1. MARIA APARECIDA ADOMAITIS
C.P.F.: 145.134.578-05


2. YUJI EDUARDO UMEBARA
180.741.138-92

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Requisitante:

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SMEJ).

2. Objeto:

Contratação e locação de horários em piscina coberta e aquecida para a execução das aulas de hidroginástica e natação ofertadas pela SMEJ à população de Amparo.

3. Justificativa:

Já é consenso que a prática regular de atividade física de maneira geral acarreta em inúmeros benefícios ao praticante seja qual for sua faixa etária. Entre esses benefícios estão o fortalecimento do sistema ósseo e muscular, melhoria nas funções do sistema cardio-respiratório, sensação de bem estar e relaxamento (devido a liberação de endorfinas), controle do percentual de gordura corporal, dentre tantos outros.

A prática de exercícios físicos na água possui os seus benefícios específicos. A modalidade Hidroginástica é atualmente uma das modalidades mais indicadas para fins terapêuticos. Por se tratar de uma atividade de baixo impacto (devido ao ambiente aquático), não há praticamente nenhuma restrição para a sua prática seja em qualquer idade e por ser realizada habitualmente em grupos - facilitando as relações sociais - pode ser perfeitamente utilizada como complemento ao tratamento em casos de depressão e ansiedade. No caso da Natação, auxilia no desenvolvimento progressivo das habilidades motoras (já que se trata de uma modalidade que envolve a coordenação de movimentos entre os segmentos), contribui para o desenvolvimento da auto confiança em crianças e adolescentes, além de contribuir para o desenvolvimento de pulmões saudáveis.

Dessa maneira fica evidente que os benefícios das atividades aquáticas são específicos e não podem ser supridos por outras modalidades. No entanto, o valor financeiro para o custeio de tais aulas não é acessível para a maioria da população do nosso município. Sendo assim consideramos que é dever do poder público oportunizar tais atividades à parcela da população a qual não disponibiliza de recursos suficientes para o seu custeio na rede particular do nosso município.

4. Descrição do objeto e quantitativo:



ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.
1	Locação de piscina Para Hidroginástica em ambiente coberto e fechado, com medidas mínimas de 8 metros de comprimento por 5 metros de largura, profundidade de no mínimo 0,55 m e no máximo 0,65 m na parte mais rasa aumentando gradativamente até no mínimo 1,55 m e no máximo 1,65 m na parte mais profunda ou profundidade constante entre 1,20 m e 1,40 m, tratamento da água com cloro ou sal não iodado, controle de PH, aquecimento constante da água entre 28 e 32 graus centígrados, vestiários e acessibilidade para portadores de necessidades especiais. O local deverá dispor de materiais para a prática de hidroginástica: coletes cervicais; halteres de EVA; halteres de PVC; palmares; espaguetes; bolas; munhequeiras e caneleiras de EVA. O imóvel deve estar situado na zona urbana do Município de Amparo.	Hora/Aula	500
2	Locação de piscina para Natação em ambiente coberto e fechado, com medidas mínimas de 20 metros de comprimento por 6 metros de largura, a piscina deverá ter no mínimo 3 raias oficiais com 2 metros de largura cada, bandeiras oficiais para nado de costas e marcação de fundo para demais nados, profundidade entre 1,20 m e 1,40 m, blocos de saída oficial nas raias, demarcação da piscina com raias oficiais anti-marola, barras de aço inox em todo o comprimento em uma das bordas, tratamento da água com cloro ou sal não iodado, controle de PH, aquecimento constante da água entre 28 e 34 graus centígrados, vestiários e acessibilidade para portadores de necessidades especiais. O imóvel deve estar situado na zona urbana do Município de Amparo	Hora/Aula	700

5. Condições para execução do objeto:

A locação a que se refere este objeto será utilizada para a execução de aulas de natação oferecidas pela SMEJ. A grade horária será definida conforme demanda da SMEJ que deverá comunicar o locador com um prazo mínimo de 10 dias antes do início da execução das atividades.

Será feito contrato de 1 ano podendo este ser prorrogado pelo tempo que a lei permitir desde que as partes estejam de acordo.

6. Condições de pagamento:

O pagamento será realizado mensalmente em até 15 dias após a emissão da nota fiscal dos serviços prestados e aprovação da SMEJ. Os valores devem ser correspondentes ao número de horas utilizados no mês anterior.



LUCIANO ANTONACCI
Secretário Municipal de Esporte e Juventude



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: ACADEMIA PROCORPO LTDA.

CONTRATO Nº: 192/2023.

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ACADEMIA PROCORPO LTDA., ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE HORÁRIOS DE PISCINA COBERTA E AQUECIDA PARA A EXECUÇÃO DAS AULAS DE HIDROGINÁSTICA E NATACÃO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA/
OAB/SP Nº 354.915 / mmclima@amparo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c)

Amparo, 03 de julho de 2023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO.

CPF: 217.166.038-46.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUCIANO ANTONACCI.

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

CPF: 260.238.878-56.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUCIANO ANTONACCI.

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

CPF: 260.238.878-56.

Assinatura: _____

Contratada:

Nome: MARA SILVIA GUILARDI DE OLIVEIRA.

CARGO: Representante.

CPF: 024.709.178-24.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCIANO ANTONACCI.

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

CPF: 260.238.878-56.

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: LUCIANO ANTONACCI.

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

CPF: 260.238.878-56.

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL.

NOME: YUJI EDUARDO UMEBARA.

CARGO: DIRETOR DE ESPORTE.

CPF nº 180.741.138-92.

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL.

NOME: RICARDO HENRIQUE KOSKI.

CARGO: PRÁTICA DESPORTIVA.

CPF nº 215.439.838-39.

Assinatura: _____

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE AMPARO

Nome:	Carlos Alberto Martins.
Cargo:	Prefeito Municipal.
CPF:	217.166.038-46.
Período de gestão:	2021 a 2024.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Maria Aparecida Adomaitis.
Cargo	Secretária Municipal de Administração.
e-mail	maadomaitis@amparo.sp.gov.br.

Amparo, 03 de julho de 2023.


MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: ACADEMIA PROCORPO LTDA.

CNPJ Nº: 08.807.038/0001-82.

CONTRATO Nº: 192/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

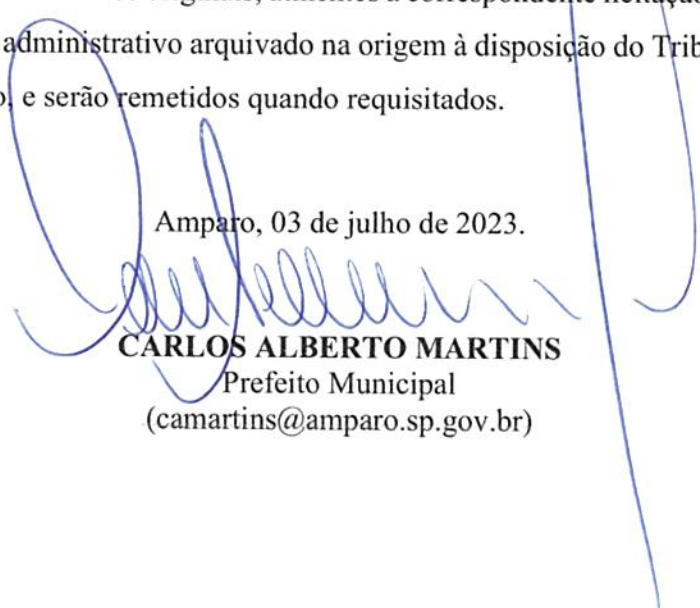
OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ACADEMIA PROCORPO LTDA., ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE HORÁRIOS DE PISCINA COBERTA E AQUECIDA PARA A EXECUÇÃO DAS AULAS DE HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura

VALOR: R\$ 213.600,00.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 03 de julho de 2023.



CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
(camartins@amparo.sp.gov.br)

